



**PREFEITURA DE CROATÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

LEI Nº 550/2022

DE 08 DE JUNHO DE 2022.

*Inclui o §3º no artigo 3º da Lei municipal nº 366/2014, de 13 de fevereiro de 2014, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 3º da Lei municipal nº 366/2014, de 13 de fevereiro de 2014, passa a vigorar acrescido do §3º com a seguinte redação:

**“§3º.** Será concedida gratificação de 1ª classe correspondente a 20% (vinte por cento) do vencimento base aos guardas civis de primeira classe em pleno exercício da função.”

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento do respectivo órgão.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ, aos 08 dias de junho de 2022.

  
Ronilson Francisco de Oliveira  
**RONILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal de Croatá